



# IMPrensa Oficial do Município de Leme

Leme, 19 de Março de 2025 • Número 3714 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA Nº 4.377, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.791.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

| UG                                                    | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
|-------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| 5                                                     | 1                | 212.0000            | 02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.34 | 2356            | R\$ 1.791.000,00 |
| Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação) |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.791.000,00 |
| TOTAL                                                 |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.791.000,00 |

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.791.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e um mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

| UG                                              | Fonte de Recurso | Código de Aplicação | Funcional Programática                | Código Reduzido | Valor            |
|-------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------------------------|-----------------|------------------|
| 5                                               | 1                | 212.0000            | 02.08.01.123650028.2.063000-3.1.90.11 | 1424            | R\$ 1.791.000,00 |
| Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução) |                  |                     |                                       |                 | R\$ 1.791.000,00 |

Art. 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de março de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

### CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

Ordem de Serviço nº 81/2024  
Dispensa de Licitação nº 07 /2025

#### DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto da ordem de serviço nº 07/2025, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO AUTOMÁTICO DE BEBIDAS QUENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME com a empresa GRÃO SANTO CAFÉ LTDA, CNPJ: 07.171.169/0001-06, que apresentou o menor valor global de R\$ 41.239,20 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Divulgue-se no PNPC, junto com os contratos firmados.  
Publique-se e cumpra-se.  
Leme/SP, 10 de março de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS  
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento automático de bebidas quentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Leme

Contratante: Câmara Municipal de Leme  
Contratado: GRÃO SANTO CAFÉ LTDA  
Objeto: Contrato  
Valor: R\$ 41.239,20  
Prazo: 12 (doze) meses  
Data: 10/03/2025  
Lei 14.133/21, e alterações.

Cintia Cristina Grossklauss  
Presidente

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através do artigo 23 da LC 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos veículos abaixo:

EDSON LUIZ COVERSA - VW/VOYAGE - ANO/MODELO: 1983/1983  
- COR: VERDE - LOCALIZADO NA RUA JORGE MIGUEL MANSUR, PROX. AO NUMERAL 205 - JD. SÃO JORGE.

SERGINALDO SOARES SALVIATO - FIAT - UNO MILLE SMART - LOCALIZADO NA LOURENÇO ZANI, PROX. AO NUMERAL 107 - JD. SANTA MARTA.

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 7 (sete) dias efetuar a remoção do veículo de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima que se encontra em estado de abandono em via pública, sob pena de multa prevista nos artigos 28º, 29º, 30º e 31º, da referida Lei.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 126, incisos V e VIII e 128, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

NELLYANA SCHEFER CORTE - RUA EUCLIDES DA CUNHA - JD. SANTANA - LOTES:30/ 31 - QUADRA:E - CAD. 5.0925.0155.00-0 (AIIM 484)

ANTONIO SOARES DA SILVA - RUA ANTONIO VOLPI - PQ. SÃO MA- NOEL - LOTE:6 - QUADRA:A - CAD. 5.0355.0035.00-0 (AIIM 522)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, pará- grafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários (as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

AGNALDO GOMES - RUA ABÍLIO ZANI - JD. RES. SANTA CAROLI- NA - LOTE:17 - QUADRA:20 -

CAD.10.2932.0091.00-0

NOEL LUIZ DA CRUZ - RUA JOSE ARLE - JD. RES. SANTA CAROLI- NA - LOTE:02 - QUADRA:16 -

CAD.10.2946.0004.00-0

JULIANO RICARDO TOSO - RUA JOSE ARLE - JD. RES. SANTA CA- ROLINA - LOTE:01 - QUADRA:16 - CAD. 10.2946.0002.00-0

LEANDRO DE SOUZA - RUA PROF. DOMINGOS CAMBIAGHI, 1070 - CENTRO - LOTE:17 - QUADRA:C - CAD. 4.1710.0535.00-0

MATEUS TEIXEIRA MOTA - RUA ANTONIO DOS SANTOS MANO - JD. TRAVAGIN - LOTE:12 - QUADRA:18 - CAD. 10.2846.0082.00-0

RAFAEL IGNACIO DA SILVA - RUA MARIA DE FATIMA FERREIRA DUARTE - JD. RES. SANTA CAROLINA - LOTE:12 - QUADRA:18 - CAD. 10.2930.0024.00-0

EVANICE VIANA DE LIMA - RUA MARIA DE FATIMA FERREIRA DUARTE - JD. RES. SANTA CAROLINA - LOTE:11 - QUADRA:18 - CAD. 10.2930.0022.00-0

BEATRIZ AP. SILVA MARQUES - RUA ANTONIO BRANDT - JD. RES. SANTA CAROLINA - LOTE:2 - QUADRA:17 - CAD. 10.2929.0152.00-0

LUCIENE AP. BERGAMIN DE OLIVEIRA - RUA GONÇALO MODES- TO QUIRINO - JD. RES. SANTA CAROLINA - LOTE:22 - QUADRA:30 - CAD. 10.2942.0087.00-0

PEDRO GUSTAVO DE CAMARGO - RUA JAIME GENEROSO DE GO- DOY- JD. TRAVAGIN - LOTE:14 - QUADRA:02 - CAD. 10.2841.0060.00-0

ANDRE AP. SAVASSI - RUA CIRO ZAPACOSTA - JD. TRAVAGIN - LOTE:6 - QUADRA:25 - CAD. 10.0091.0858.00-0

JOIRAN SANTOS QUEIROZ - RUA SERGIO REBESSI - JD. RES. SAN- TA CAROLINA - LOTE:14 - QUADRA:19 - CAD. 10.2931.0028.00-0

PEDRO COSTA - RUA JOSE DE GOES TROTTMANN - JD. RES. MA- RIANA - LOTE:19 - QUADRA:B - CAD. 10.2825.0072.00-0

MILTON ALAINE UZUN - RUA MJ. ARTHUR FRANCO MOURÃO, 982 - CENTRO - LOTE:21 - QUADRA:K - CAD. 4.1435.0595.00-0

ORLANDO DOS SANTOS MALTA - RUA MJ. ARTHUR FRANCO MOU- RÃO, 1109 - JD. SANTA RITA - LOTE:8 - QUADRA:C - CAD. 4.1435.0695.00-0

GUILHERME FERREIRA BISPO - RUA ANGELO STEFANO - JD. TRA- VAGIN - LOTE:09 - QUADRA:13 - CAD. 10.2844.0068.00-0

ANA CAROLINA MARIA - RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, 299 - JD. SANTA RITA - LOTE:14 - QUADRA:6 - CAD. 4.0963.0215.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON  
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 030 DE 05 DE MARÇO DE 2025  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu- nicipal de Ensino

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui- ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 12 de MARÇO de 2025 a servidora VALDENICE PAPESSO CHINHOLI, RG nº 20.086.637, para exercer a função de COORDENA- DOR EDUCACIONAL.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004 DE 20 JANEIRO DE 2025  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu- nicipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui- ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de janeiro de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº 014 de 29 de janeiro de 2024 da servidora ELOISA TELLES DE MENEZES, RG Nº 41.510.167-0, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 005 DE 20 JANEIRO DE 2025  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu- nicipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui- ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

DESIGNA a partir de 03 de fevereiro de 2025 a servidora ELOISA TELLES DE MENEZES, RG 41.510.167-0, para exercer a função de VICE-DIRETOR.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 006 DE 20 JANEIRO DE 2025  
Dispõe sobre regularização da situação funcional de servidor na Rede Mu- nicipal de Ensino

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribui- ções legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806 de 12 de dezembro de 2019, que instituiu o Estatuto do Magistério, expede a seguinte portaria:

CESSA a partir de 31 de janeiro de 2025 os efeitos da PORTARIA Nº 009 de 23 de janeiro de 2023 da servidora KEILA ROBERTA RODRIGUES MAROLLO, RG Nº 28.245.882 -7, da função de PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓ- GICO.

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME  
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP  
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti  
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração